



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

**Portaria do(a) Reitor(a) Nº 2425 de 5 de setembro de 2018**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando Eletrônico nº 43/2018 - PRODIN-REI

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão Central do PDI 2020/2024. A Comissão desenvolverá suas atividades pelo período de 05/09/2018 a 31/12/2019.

- I. ALINE HEINZ BELO
- II. ANDRÉ DALA POSSA
- III. ANDREI ZWETSCH CAVALHEIRO - Presidente
- IV. CEDENIR BUZANELO SPILLERE
- V. CLODOALDO MACHADO
- VI. DELCIO LUIS DEMARCHI
- VII. EDUARDO BECK
- VIII. EGON SEWALD JUNIOR
- IX. ELISA FLEMMING LUZ
- X. JAISON VIEIRA DA MAIA
- XI. JOÃO CLÓVIS SCHMITZ
- XII. JOSÉ ROBERTO MURARA
- XIII. LUIZ OTÁVIO CABRAL
- XIV. MIGUEL CORREIA DE MORAES
- XV. NAUANA GAIVOTA SILVEIRA
- XVI. PATRICIA OLIVEIRA REBELO LEITE
- XVII. RAFAEL XAVIER DOS PASSOS
- XVIII. SILVANA ROSA LISBOA DE SÁ

Art. 2º No caso da ausência em reuniões, os membros da Comissão Central poderão ser substituídos pelos:

- I. substitutos legais dos membros dispostos nos incisos de I a XIX do artigo 1º;
- II. suplentes, no Comitê Permanente de Acompanhamento do Desenvolvimento Institucional (COPADIN), dos membros dispostos nos incisos de XX a XXII do artigo 1º;
- III. membro indicado pelo presidente do Colegiado/Comissão de que fazem parte os membros dispostos nos demais incisos do artigo 1º

Art. 3º A Comissão Central do PDI 2020/2024 terá como atribuições

- I. Detalhar a agenda de trabalho e avaliar alterações;
- II. Detalhar e complementar a estrutura de conteúdo do PDI;
- III. Definir as atribuições e composição de comissões auxiliares;
- IV. Especificar os produtos dos trabalhos das demais instâncias;
- V. Aprovar a metodologia, supervisão da execução e avaliação dos resultados das
- VI. Etapas de consulta pública;
- VII. Propor os ajustes à minuta consolidada do PDI;
- VIII. Promover a articulação com órgãos colegiados;
- IX. Solucionar os casos omissos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER

SILVANA ROSA LISBOA DE SA  
Autenticado Digitalmente

SOLICITAÇÃO DE INFORMATIVO IFSC

<https://sipac.ifsc.edu.br/public>